



**GOVERNO DE
NAVIRAI**
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

LEI Nº 1132/2003

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar serviços de terraplanagem e desaterro, para a empresa **Imobiliária e Incorporadora Maringá Ltda**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar serviços de limpeza, terraplanagem e desaterro em 1.200,00m³ (um mil e duzentos metros cúbicos) de terra, sobre o imóvel nº 11 da quadra nº 148 constante da planta original da cidade, destinando para tanto recursos da ordem de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).*

***Parágrafo único.** A remoção de terras de que trata o caput, poderá ser licitada ou executada por equipamentos rodoviário de propriedade do município.*

***Art. 2º.** Os serviços discriminados no artigo anterior, serão necessários para a construção de um edifício com 06 (seis) andares, pela empresa denominada **Imobiliária e Incorporadora Maringá Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 36.808.665/0001-73, sediada à Avenida Dourados nº 452, em Naviraí-MS.*

***Art. 3º.** Os recursos para atender as despesas com os serviços de que trata esta lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

***Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*


PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano 2003.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

*Ref.: Projeto de Lei nº 049/03
Autor: Poder Executivo Municipal*



JORNAL
JARIVA

Publicado no Jornal
<u>Quero MS</u>
Edição Nº <u>2678</u>
de: <u>12/12/2003</u>

(R) Responsável